

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcx@mgconecta.com.br
Lei municipal n° 481
De 16 de julho de 1998

“Autoriza cobertura de crédito Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o valor de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

§ 1º - O crédito especial mencionado neste artigo será aberto por decreto Executivo parceladamente, e serão contabilizadas as despesas do convênio para implantação do Sistema de coleta e tratamento de Resíduos Sólidos, tendo como objeto a coleta e tratamento do lixo urbano com destinação final.

§ 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta lei, a anulação total ou parcial das dotações consignadas do orçamento vigente.

Art. 2º - Para empenho da mencionada despesa no artigo anterior, fica o executivo autorizado a criar no orçamento programa a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	2.011	serviço municipal de obras e urbanismo	
Função	10.00.000.00	habilitação e urbanismo	
Programa	10.60.000.00	serviços de utilidades pública	
Subprograma	10.60.325.00	limpeza pública	
Projeto Atividade	1.045	implantação do sistema de coleta e	
Tratamento de Resíduos Sólidos			
Dotação	4.1.1.0.00	obras e instalações	R\$ 57.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 14 de julho de 1998.

Helder Sávio Silva